



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IEF Nº 59 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria IEF 125, de 23 de novembro de 2020 e dá outras providências.

[\(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 07/08/2026\)](#)

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.173, de 31 de maio de 1990, na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, e no Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso II do art. 11 da Portaria IEF 125, de 23 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

II - as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades com fins científicos, educativos ou filantrópicos que utilizem produtos e subprodutos da flora ou comercializem os recebidos em doação.”

Art. 2º – O § 1º do art. 17 da Portaria IEF 125, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

§ 1º – Constatada a inconsistência das informações ou dos documentos apresentados, o IEF notificará a pessoa física ou jurídica, por meio do sistema de informação, para a apresentação de documentos complementares no prazo de 60 (sessenta dias), contado da notificação.”

Art. 3º – Fica revogado o Anexo II da Portaria IEF 125, de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2026.

Ana Luísa Silva Falcão

Diretora-Geral do IEF